Termo de Fomento n.º 019/2025
Processo Administrativo n.º 2025-1632J

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIACAO FESTA DO MORANGO-AFEMOR, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR** e a **ASSOCIACAO FESTA DO MORANGO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.024.888/0001-90, com sede na Rua Antonio Cebim,S/N, Arace Pedra Azul, Domingos Martins – Espírito Santo, CEP 29.278-000, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Diretora Presidente **Lair da Penha Cebin**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-1632J e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento Nº 002/2025 – Processo 2025-1632J, tem por objeto o apoio financeiro para a contratação de serviços de locação de infraestrutura (tentas, toldos, palco fechamentos), sistema de sonorização, serviços de iluminação e impulsionamento de mídias sociais para realização da 35ª Festa do Morango, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 1 / 41

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I **– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 2 / 41

II **– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

I) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.00,00 (cem mil reais).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 23.695. 0113. 2258 - Promoções da Atividade Turística - Gestão: 000001 - Fonte de Recursos: 1500 - Elemento de Despesa: 335041. UG: 370101.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 3 / 41

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 4 / 41

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **03/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sra. Lair da Penha Cebin**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 5 / 41

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 6 / 41

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 7 / 41

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 8 / 41

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 9 / 41

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 10 / 41

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).
17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 11 / 41

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de julho de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR
Subsecretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado do Turismo

LAIR DA PENHA CEBIN
Associação Festa do Morango- AFEMOR

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 12 / 41

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: 35ª Festa do Morango			
DATA INÍCIO: 29 de julho de 2025	**DATA TÉRMINO:** 03 de setembro de 2025		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETUR			
VALOR DO PROJETO: 100.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Centro de Eventos Morangão - Pedra Azul, Domingos Martins / ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Festa do Morango			
CNPJ: 03.024.888/0001-90			
Endereço: Avenida Modulo			
Bairro: Pedra Azul	**Cidade: Domingos Martins**	**Estado: Espirito Santo**	**CEP: 29278-000**
Telefone(s) Celular (es): 27 998431776	**Fixo (s):**	**Página na internet (home page): https://www.festadomorango.com.br/**	
Endereço eletrônico (e-mail): afemor25@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)			
Nome completo: Lair da Penha Cebin			
Cargo: Presidente	**Mandato:**		
	Início: 21/11/2023	**Término: 31/12/2025**	
CPF: 009.643.217-93	**Identidade / Órgão Expedidor:** 1.999.478-ES SPTC		
Endereço: Rua Antônio Cebim			

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 13 / 41

Bairro: Pedra Azul	**Cidade:** Domingos Martins	**Estado: ES**	**CEP: 29278-000**

Telefones (incluindo celular e fax) 27 998431776	**Endereço eletrônico (e-mail):lairdapenhacebin@gmail.com**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Lair da Penha Cebin	
CPF: 009.643.217-93	**Formação:**
Telefones (incluindo celular e fax): 27 998431776	**Endereço eletrônico (e-mail): lairdapenhacebin@gmail.com**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**

Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**
Endereço eletrônico (e-mail):		

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Bilheteria	(X) Sim ( ) Não	**Valor**	Sexta-Feira – 1 kg de alimento Sábado dia - 20,00 Sábado noite - 60,00 Domingo - 30,00
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (X) Não	**Valor**	
Patrocinadores	(X) Sim	( ) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	**SICOOB - 20.000,00 Despesas gerais** **SEBRAE – 20.000,00 Despesas gerais** **BANESTES – 40.000,00 Despesas gerais**		

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 14 / 41

1. INTRODUÇÃO[1]

A Festa do Morango acontece sempre no primeiro fim de semana de agosto, em Pedra Azul, município de Domingos Martins, na Região Serrana do Espírito Santo. A Associação Festa do Morango- AFEMOR é a entidade que realiza o evento desde 1985, visando promover e valorizar o cultivo e a produção do morango, importante atividade econômica da região.

Com a realização da Festa, a proposta da comunidade para o seu público é garantir três dias de diversão com música, cultura, lazer, gastronomia típica e ainda gerar renda para os empreendimentos do Agroturismo, rurais e turísticos durante o período. Todas as 20 comunidades do distrito de Aracê ficam envolvidas, o que gera a participação de pelo menos 700 voluntários.

A Festa do Morango acontece no Centro de Eventos Pedra Azul - "Morangão", às margens da BR-262 (km 89) e tem como uma das atrações a torta gigante de morango. A cada ano o evento recebe, em média, 30 mil pessoas, entre turistas de todo o Espírito Santo, bem como de outros Estados.
A Festa do Morango de 2009 trouxe uma novidade: a Torta Gigante! É uma gigantesca torta de morango de aproximadamente 500kg, desde 2016 são preparadas duas tortas gigantes sendo a maior de 500kg e outra menor de aproximadamente 300kg, além de centenas de outras menores tudo muito bem recheado, para isso, são quase 4 toneladas de morango que são consumidos nos dias da Festa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

A ASSOCIAÇÃO FESTA DO MORANGO, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, social, esportivo, educacional e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 03.024.888/0001-90, constituída em 04 de dezembro de 1998, sob a forma de associação, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 1° Ofício da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, sob o nº 174, na pág. 136 do Livro A-2, doravante denominada AFEMOR. A AFEMOR tem sede estabelecida na Avenida Modulo, Aracê - Pedra Azul, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, e prazo indeterminado de duração. A AFEMOR tem como objeto social promover

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 15 / 41

o desenvolvimento do turismo no Município de Domingos Martins, bem como as tradições culturais e folclóricas locais, através da realização da Festa do Morango. A AFEMOR tem como finalidade incentivar, divulgar e articular junto aos proprietários rurais e empresários locais a prática do turismo rural, do ecoturismo e as práticas sustentáveis de exploração dessas atividades, em sintonia com a agricultura.

3. OBJETO

Realização da 35ª Festa do Morango

Contratação de serviços de locação de infraestrutura (tentas, toldos, palco fechamentos);

Contratação de serviços de locação de sistema de sonorização;

Contratação de serviços de iluminação;

Impulsionamento de mídias sociais

4. PÚBLICO ALVO

Turista, vindos do estado do Espírito Santo e demais estado como Minas Gerais e Rio de Janeiro, comunidade local, moradores de Pedra Azul e região, Grande Vitória, Serra, Produtores Rurais, empreendedores de todo o estado do Espírito santo.

INGRESSOS:

Sexta- Feira - Ingresso solidário 1kg de alimento não perecível

Sábado dia – R$20,00 inteira - R$10,00 meia

Sábado noite - R$60,00 inteira - R$30,00 meia

Domingo - R$30,00 inteira - R$15,00 meia

O evento será transmitido em partes em tempo real através do Instagram https://www.instagram.com/festadomorango_es/.

O espaço conta com ampla estrutura coberta oferecendo conforto aos visitantes, bem como mesas e cadeiras, banheiros inclusive PNE e rampas de acesso facilitando a acessibilidade de pessoas com deficiência.

5. OBJETIVO GERAL

Realizar a 35ª Festa do Morango

(Divulgar o município de Domingos Martins, por meio de atividades culturais, que promovam o aumento do fluxo turístico, visando o fortalecimento dos empreendimentos existentes na cidade e na região serrana, uma vez que o evento oportuniza a oferta de novos negócios relacionados com a cadeia produtiva do turismo, além de contribuir para o desenvolvimento turístico e cultural do

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 16 / 41

Estado) tudo isso entre parênteses seriam objetivos específicos (cada verbo é um objetivo específico).

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- Fortalecer da Agricultura Familiar;
- Promover e divulgar o agro turismo na região de Pedra Azul, em especial o Distrito de Aracê;
- Aperfeiçoar da cultura do morangueiro;
- Apresentar e comercializar produtos locais;
- Valorizar o morango como produto agrícola e ícone gastronômico;
- Desenvolver o turismo ecológico local;
- Fomentar a integração, entre produtores rurais, turistas e população local;
- oportunizar aos produtores locais comercializar seus produtos e os circuitos turísticos a possibilidade de divulgarem seus atrativos;
- oferecer ao público alvo melhor atendimento por meio de uma praça de alimentação, onde serão comercializadas comidas típicas e produtos do agro turismo;
- Oportunizar a oferta de novos negócios relacionados com a cadeia produtiva do turismo, além de contribuir para o desenvolvimento turístico e cultural do Estado.
- Sensibilizar a comunidade e trade turístico sobre a importância do evento;
- Articular e sensibilizar o público-alvo do evento;
- Monitorar e avaliar se todas as etapas foram cumpridas e se alcançou o resultado esperado;
- Fortalecer a cultura local;

7. METAS[4]

Meta 1 – Medir o número de visitantes durante o evento;

Meta 2 –Alugar espaço para pelo menos 8 empreendedores;

Meta 4 – Realizar a divulgação de releases para os diversos canais e incentivar a postagem por meio de mídia espontânea em outros sites da região atingindo um alcance de pelo menos 50 mil pessoas - Relatório com print das páginas;

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 17 / 41

Meta 5 – Vender pelo menos 2 mil pratos típicos

Meta 6 – Garantir que o público esteja satisfeito com o evento;

Meta 7 - Garantir que as apresentações sejam de alta qualidade e atendam às expectativas do público.

Meta 8 - Promover a cultura local e a produção de morangos de forma eficaz.

8. METODOLOGIA

A 35ª Festa do Morango será desenvolvida em várias etapas, incluindo:

1. Planejamento: Serão realizadas reuniões com a equipe de organização para definir os objetivos, o cronograma e o orçamento do evento.

2. Contratação de profissionais: Serão contratados de forma direta profissionais especializados em eventos, incluindo coordenadores, assistentes e equipe de apoio.

3. Definição da programação: Será definida a programação do evento, incluindo shows, exposições, workshops e outras atividades.

5. Marketing e divulgação: Trabalhos de marketing e divulgação para promover o evento, incluindo a criação de materiais de divulgação, a publicação em redes sociais e a divulgação em meios de comunicação locais e nacionais.

6. Logística: Será realizada a logística do evento, incluindo a contratação de fornecedores, a organização da infraestrutura a coordenação da equipe de apoio e a organização dos voluntários.

7. Execução: O evento será realizado de acordo com o planejado, com a equipe de organização trabalhando para garantir a segurança, a qualidade e a satisfação dos participantes.

8. Avaliação: Será realizada uma avaliação do evento para identificar os pontos fortes e fracos e para planejar melhorias para futuras edições.

9. Supervisão: Será realizada uma supervisão constante durante o evento para garantir a segurança e a qualidade do evento.

A Festa do Morango é uma tradição importante na região, e sua realização é fundamental para comunidade, pois gera um desenvolvimento econômico significativo promovendo receita e desenvolvimento econômico local desde o pequeno empreendedor ao comerciante e toda rede hoteleira. Além disso a cultura local é um ponto importante a ser preservado, destacando a importância do cultivo de morangos que traz destaque a estrela da festa “Nossas Tortas Gigantes”.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 18 / 41

9. JUSTIFICATIVA

O município de Domingos Martins tem na agricultura familiar a base da sua economia, sendo que esta atividade responde por cerca de 80% de sua renda e ocupa o mesmo percentual da população composta em sua maioria por agricultores familiares.

Domingos Martins é o município pioneiro no cultivo comercial do morangueiro no Estado do Espírito Santo, pois conforme os registros, os primeiros ocorreram na região de Aracê na década de 60 (Balbino & Marin, 2006). Desde então, o morango sempre esteve presente entre os plantios da região, sendo que a partir da década de 90 houve um aumento da área plantada.

Para celebrar as primeiras e fartas colheitas, um grupo de agricultores idealizou a Festa do Morango, que em sua 35ª edição neste ano acontecerá nos dias 01,02 e 03 de agosto de 2025.

A identificação das montanhas do Espírito Santo com a cultura do morangueiro é um fato que pode ser comprovado pela própria publicidade da região. Vários materiais de divulgação fazem referência a essa fruta.

A integração da cultura do morangueiro com as diversas outras culturas agrícolas desenvolvidas na região, e também com a atividade do agro turismo, faz com que o morango tenha uma grande importância econômica e social, justificando assim, os esforços para a continuidade do seu cultivo na região e, consequentemente da Festa do Morango.

Os depoimentos dos empreendedores do Aracê em relação ao último evento dão conta de que as vendas de morango e produtos derivados da fruta renderam ganhos acima do esperado durante os dias do evento. Por isso, a Festa é de total importância para o fortalecimento do turismo local e da agricultura familiar.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A 35ª Festa do Morango é um projeto de grande relevância social, pois: promove a cultura, o desenvolvimento da economia local, do município e do Estado, além de gerar uma integração com a comunidade que fica envolvida diretamente com o evento.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A 35ª Festa do Morango é um evento de grande relevância para a sociedade, pois promove a cultura, a economia e o turismo do Estado.

1. Promoção do turismo: A festa pode atrai turistas de todo o país, gerando receita e promovendo o Estado como destino turístico.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 19 / 41

2. Desenvolvimento econômico: O evento impulsiona a economia local, com a venda de produtos e serviços relacionados à festa.

3. Preservação da cultura: A festa promove a cultura do Estado, destacando sua riqueza e diversidade.

A parceria entre a SETUR e a Festa do Morango pode ser benéfica para ambos, pois, a parceria pode aumentar a visibilidade do evento e do Estado, atraindo mais visitantes e promovendo a cultura local.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Indicadores de processo e de resultado – a avaliação será por meio de relatórios apontando as metas alcançadas de forma quantitativa e qualitativa.

- Relatório de participação de público
- Relatório de participação de empreendedores
- Relatório com print das páginas impulsionadas
- Medir a receita gerada com a venda de ingressos e produtos

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

O evento será divulgado nos principais meios oficiais especializados que fomentam a modalidade.
Serão impulsionadas chamadas publicitarias nas redes sociais divulgando o evento para o público em geral em todo o território capixaba, a fim de atrair turistas e visitantes para o evento, no intuito de gerar ocupação máxima para a rede de hospedagem da região.
Contaremos com uma equipe especializada na organização da modalidade para que o evento ocorra da melhor forma possível, gerando conforto e segurança para todos os participantes.
O projeto estruturado para atender plenamente as carências e necessidades do público-alvo, com uma programação e estrutura voltada para a aquisição de conhecimento e cultura, além da promoção do lazer e do agro turismo.
- Ingressos: A 35ª Festa do Morango será um evento pago, com ingressos disponíveis para compra online e no local do evento.
- Formato: O evento será realizado de forma presencial, no local designado, com opção de transmissões ao vivo nas redes sociais para alcançar um público mais amplo.
- Acesso para pessoas com deficiência: O local do evento será adaptado para garantir o acesso de pessoas com deficiência, com rampas, elevadores e banheiros acessíveis.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 20 / 41

- Atendimento ao público: Uma equipe de atendimento estará disponível para ajudar os participantes com qualquer dúvida ou necessidade especial.

Impacto Positivo da Realização do Evento e Promoção do Estado:

- Turismo: A 35ª Festa do Morango pode atrair turistas de todo o país, gerando receita e promovendo o Estado como destino turístico.
- Economia local: O evento pode impulsionar a economia local, com a venda de produtos e serviços relacionados à festa.
- Cultura: A festa pode promover a cultura do Estado, destacando sua riqueza e diversidade.
- Imagem do Estado: A realização do evento pode melhorar a imagem do Estado, mostrando sua capacidade de organizar eventos de grande porte e promover a cultura local.
- Desenvolvimento regional: O evento pode contribuir para o desenvolvimento regional, gerando oportunidades de emprego e renda para a população local.

A realização do evento gera visibilidade nacional para o Estado, atraindo a atenção de mídia e público de todo o país.

A 35ª Festa do Morango se tornou uma tradição, atraindo visitantes ano após ano e promovendo a cultura do Estado, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, promovendo a economia local e a preservação da cultura e do meio ambiente.

A organização do evento apresentará um relatório com a venda de ingressos, bem como o número de leitos ocupados na rede de hospedagem da região.

.12. CUSTOS

R$ 800.000,00

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R$ 100.000,00

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Total Geral				

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 21 / 41

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	**Especificação**	**SETUR**	**Proponente**	**Total**
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Impulsionamento nas redes sociais	Google, Facebook e Instagram	R$2.500,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tenda galpão, bancada com tampo, stand torta de morango, caixa vinho, caixa central, tenda 7x10, tenda 8x8, tenda 4x4	Prática Coberturas	R$60.500,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	sistema de sonorização e sistema de iluminação	JR Sonorização	R$37.000,00
TOTAL				**R$100.000,00**

14.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 – Unidade de Medida**	**4 - Quantidade**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item	**Balizamento**				
1. Materiais de Consumo						
1.1 ***(materiais de divulgação)***						

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 22 / 41

1.1.1						
*2. **Serviços de terceiros Pessoa Física***						
1.1						
*3. **Serviços de terceiros Pessoa Jurídica***						
1.1	1	Impulsionamento nas redes sociais	Ser.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1.2	2	Tenda galpão	M²	750	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00
1.2	2	Bancada com tampo	M/L	34	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
1.3	3	Stand torta de morango	M²	42	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
1.4	4	Caixa vinho	M²	82	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00
1.5	5	Caixa central	M²	34	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
1.6	6	Tenda 7x10	M²	70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.7	7	Tenda Mesa da Torta Gigante 8x8	M²	64	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
1.8	8	Tenda expositores 4x4	M²	64	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
1.9	9	Tenda 5x5	M²	25	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.10	10	Palco 12x8	M²	96	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1.11	4	Sistema de sonorização	Ser.	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1.12	5	Sistema de iluminação	Ser.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	**VALOR (R$)**
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETUR	R$100.000,00
SICOOB	R$20.000,00
BANESTES	R$40.000,00
SEBRAE	R$20.000,00

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 23 / 41

AFEMOR	R$620.000,00
TOTAL	**R$800.000,00**

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
	1	Impulsionamento nas redes sociais	Ser.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	20/07/2025	03/08/2025
	2	Tenda galpão	M²	750	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Bancada com tampo	M/L	34	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Stand torta de morango	M²	42	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Caixa vinho	M²	82	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Caixa central	M²	34	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Tenda 7x10	M²	70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	29/07/2025	04/08/2025
		Tenda 5x5	M²	25	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Tenda Mesa da Torta Gigante 8x8	M²	64	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00	29/07/2025	04/08/2025
	2	Tenda expositores 4x4	M²	64	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00	29/07/2025	04/08/2025
	3	Palco 12x8	M²	96	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	29/07/2025	04/08/2025

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 24 / 41

	3	Sistema de sonorização	Ser.	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	31/07/2025	04/08/2025
	3	Sistema de iluminação	Ser.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	31/07/2025	04/08/2025
VALOR TOTAL							**R$ 100.000,00**	

17. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente (SETUR)	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 100.000,00		
Total Geral		R$ 100.000,00		

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R$ 100.000,00					

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 25 / 41

1						

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto 35ª Festa do Morango dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral por meio de relatório de execução e prestação de contas.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som
(x) Cartazes
(x) Faixas
(x) Banners
(x) Televisão
(x) Internet. Especifique: Facebook, Instagram e Google
(...) Outros. Especifique:

(...) Jornais
(...) Panfletos
(X) Folder
(X) Rádio

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(X) Escolas
(X) Posto de saúde
(X) Comércios
(x) Associações
(X) Igrejas

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 26 / 41

(...) Outros. Especifique:

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	**Período**	**Público**
Cartazes	10/07/2025 a 03/08/2025	Geral
Folders	10/07/2025 a 03/08/2025	Geral
Televisão e Rádios	28/07/2025 a 03/08/2025	Geral
Redes sociais	20/05/2025 a 03/08/2025	Geral
Banner convidativo	20/06/2025 a 04/08/2025	Geral

19. CONCLUSÃO

A 35ª Festa do Morango é um projeto de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, com potencial para promover o turismo, a cultura e a economia local. A formalização da parceria proposta entre a organização social e a Secretaria Estadual do Turismo do Espírito Santo pode trazer benefícios significativos para ambos os lados, incluindo a promoção do turismo, desenvolvimento econômico e a preservação da cultura.

Diante dos benefícios potenciais deste projeto, solicitamos o apoio da Secretaria Estadual do Turismo do Espírito Santo para sua execução. Acreditamos que a parceria proposta pode ser uma oportunidade valiosa para promover o Estado e desenvolver a economia local.

Agradecemos a oportunidade de apresentar este projeto e esperamos que a Secretaria Estadual do Turismo do Espírito Santo considere nossa proposta. Estamos à disposição para discutir detalhes e responder a qualquer pergunta.

Acreditamos que a 35ª Festa do Morango pode ser um evento de grande sucesso, com benefícios significativos para o Estado do Espírito Santo. Com o apoio da Secretaria Estadual do Turismo, podemos garantir a realização de um evento de alta qualidade, que promova o turismo, a cultura e a economia local. Estamos confiantes de que esta parceria pode ser uma

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 27 / 41

oportunidade valiosa para ambos os lados e esperamos trabalhar juntos para tornar este projeto uma realidade.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 16 de julho de 2025.

Nome do Representante Legal da OSC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 28 / 41

Itens de comprovação dos critérios para avaliação de propostas de eventos:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta	**De acordo com o plano de trabalho;**
2. Quantidade de edições do evento realizadas, pelo mesmo organizador, nos 05 (anos) anos anteriores	**Link de veiculação de matérias:** **https://www.festadomorango.com.br/** **https://www.nippobrasilia.com.br/events/31a-festa-do-morango-de-pedra-azul-2018-domingos-martins-es/** **https://portalbrasil.com.br/atracoes-da-festa-do-morango-de-pedra-azul-2019/** **https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/festa-do-morango-comeca-com-desfile-de-candidatas-a-rainha-do-evento-0719** **https://www.revistanegociorural.com.br/noticias/festa-do-morango-esta-de-volta-apos-tres-anos-e-ja-tem-programacao-oficial/** **https://eshoje.com.br/2023/05/festa-do-morango-retorna-apos-tres-anos/** **https://www.agazeta.com.br/hz/gastronomia/33-festa-do-morango-agita-pedra-azul-com-shows-e-torta-gigante-0823**

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 29 / 41

AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com

	https://www.folhavitoria.com.br/entretenimento/blogs/na-balada/2023/06/programacao-festa-do-morango-domingos-martins-2023-valor-ingressos-data/ **https://www.agazeta.com.br/hz/cultura/festa-do-morango-agita-fim-de-semana-em-pedra-azul-veja-programacao-0724** **https://montanhascapixabas.org.br/ingressos-para-a-festa-do-morango-de-pedra-azul-ja-estao-disponiveis/**
3. Quanto à abrangência, notariedade e imagen do evento	Anexo 1 do plano de trabalho COMPROVANTES DAS 5 EDIÇÕES ANTERIORES RELATÓRIO DE IMPULCIONAMENTO CLIPING
4. Quanto à divulgação do evento nas redes sociais, com impulsionamento de conteúdo)	ANEXO V
5. Quanto à capacidade técnica da organização da sociedade civil sem fins lucrativos	Atestado de capacidade técnica e contratos firmados anteriormente anexados a documentação de inscrição;
6.0 Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do evento - INSTAGRAM	https://instagram.com/festadomorango_es?igshid=MzNlNGNkZWQ4Mg== Anexo 2 no plano de trabalho
6.1 Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do	https://www.facebook.com/afemores?mibextid=ZbWKwL https://www.facebook.com/FestaDoMorangoPedraAzulES?mibextid=ZbWKwL

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 30 / 41

evento - FACEBOOK	Anexo 2 no plano de trabalho
6.2 Quanto à capacidade de engajamento do evento em redes sociais da entidade ou do evento - YOUTUBE	https://youtu.be/5oKOFkYQOPQ https://youtu.be/hRPTy61OlGA https://youtu.be/Rlwz0r2rPN8
7.1 Implementação de práticas sustentáveis no evento, conforme previsto no Plano de Trabalho	Planejamento e implementação robusta de práticas sustentáveis, com evidências de impactos positivos na comunidade e no meio ambiente ANEXO 3 PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 31 / 41

AFEMOR - Associa
Br. 262, Km 89, Rua Ant
CEP: 29.278-000 Domingos Mar
E-mail: afemor

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 32 / 41

AFEMOR - Associação F
Br. 262, Km 89, Rua Antonio C
CEP: 29.278-000 Domingos Martins –
E-mail: afemor25@

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 33 / 41

RELATÓRIO DE IMPULCIONAMENTO

AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 34 / 41

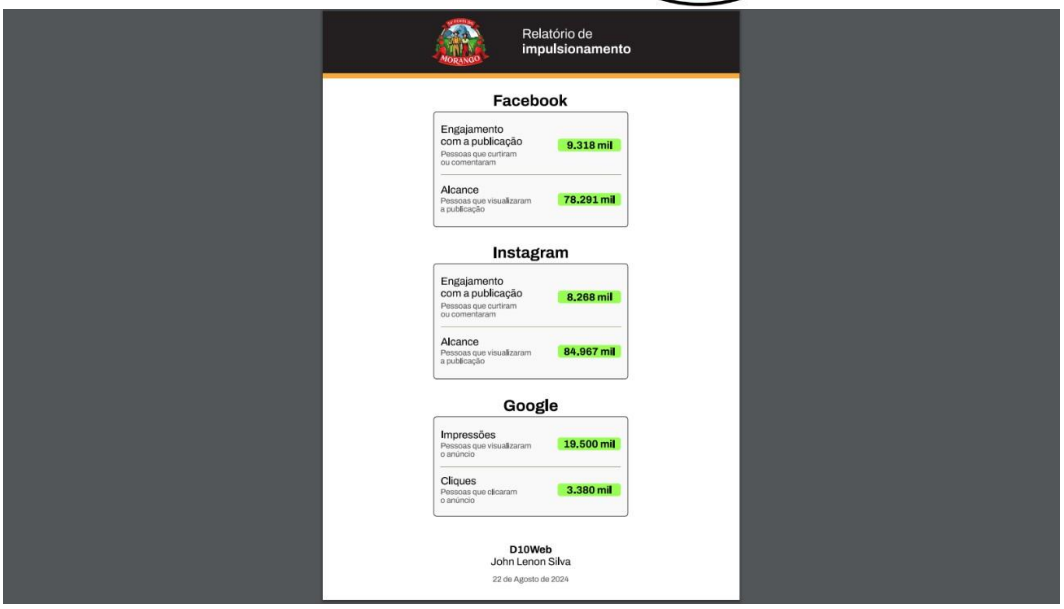

CLIPING

Link de veiculação de matérias:

https://www.festadomorango.com.br/

https://www.nippobrasilia.com.br/events/31a-festa-do-morango-de-pedra-azul-2018-domingos-martins-es/

https://portalbrasil.com.br/atracoes-da-festa-do-morango-de-pedra-azul-2019/

https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/festa-do-morango-comeca-com-desfile-de-candidatas-a-rainha-do-evento-0719

https://www.revistanegociorural.com.br/noticias/festa-do-morango-esta-de-volta-apos-tres-anos-e-ja-tem-programacao-oficial/

https://eshoje.com.br/2023/05/festa-do-morango-retorna-apos-tres-anos/

https://www.agazeta.com.br/hz/gastronomia/33-festa-do-morango-agita-pedra-azul-com-shows-e-torta-gigante-0823

https://www.folhavitoria.com.br/entretenimento/blogs/na-balada/2023/06/programacao-festa-do-morango-domingos-martins-2023-valor-ingressos-data/

https://www.agazeta.com.br/hz/cultura/festa-do-morango-agita-fim-de-semana-em-pedra-azul-veja-programacao-0724

AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 35 / 41

https://montanhascapixabas.org.br/ingressos-para-a-festa-do-morango-de-pedra-azul-ja-estao-disponiveis/

ANEXO 2

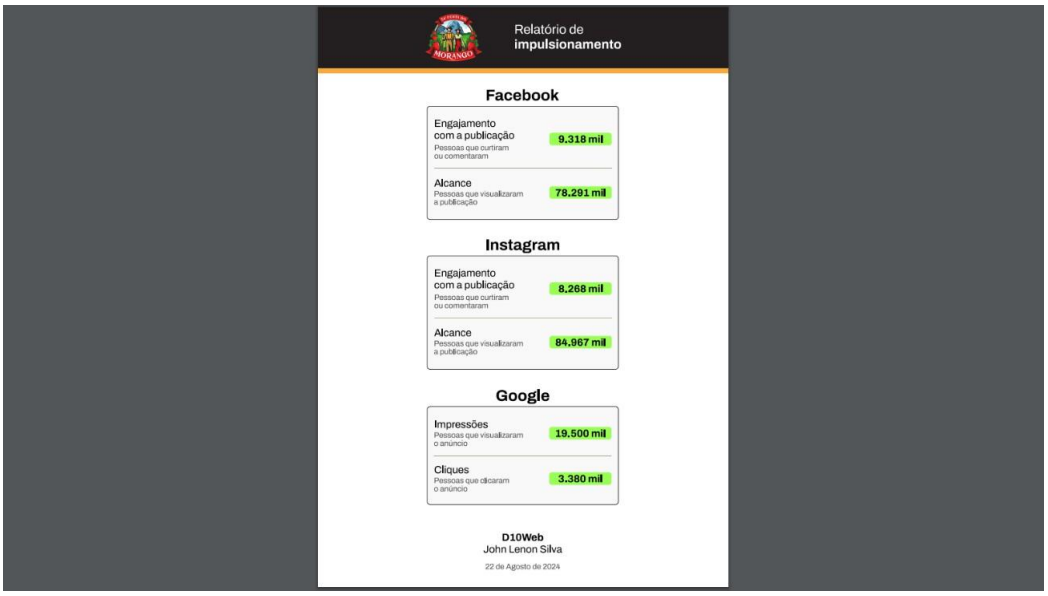

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 36 / 41

INSTAGRAM

FACEBOOK

AFEMOR - Associação Festa do Morango
Br. 262, Km 89, Rua Antonio Cebin, s/n°, Pedra Azul
CEP: 29.278-000 Domingos Martins – ES - Telefone: (27) 3248-1724
E-mail: afemor25@hotmail.com

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 37 / 41

ANEXO 3

PLANEJAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Objetivos:

1. Minimizar o Impacto Ambiental: Reduzir o impacto ambiental da festa do morango.

2. Promover a Conscientização: Incentivar a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

3. Beneficiar a Comunidade: Beneficiar a comunidade local através da implementação de práticas sustentáveis e sociais.

Práticas Sustentáveis:

1. Descarte adequado do óleo de fritura: Reutilização do óleo utilizado no evento para fabricação de materiais de limpeza.
A troca do óleo utilizado para as frituras na Festa do Morango por materiais de limpeza é feita por uma empresa de fabricação de materiais de limpeza da região e é uma prática que vem sendo adotada para minimizar impactos ambientais com a realização da Festa.

2. Reciclagem: Descarte adequado do papelão e separação de lixo seco e orgânico facilitando a coleta

3. Transporte Sustentável: Incentivar o uso de bicicletas, excursões e caronas.

4. Incentivo a redução de resíduos: Postagens que incentivem a redução de lixo

5. utilização de materiais retornáveis: Alguns materiais utilizados como os morangos para confecção das tortas são fornecidos em caixas plásticas que são devolvidas ao fornecedor após o evento, bem como as garrafas de vinho que são recolhidas e retornam ao fornecedor.

Implementação:

1. Postagens que incentivem a utilização de boas práticas de

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 38 / 41

2. Comunicação: Comunicar aos participantes sobre a importância da sustentabilidade através da locução.

3. Equipe de limpeza: Atuação na coleta adequada do lixo

Evidências de Impactos Positivos:

1. Redução de Resíduos: Redução na quantidade de resíduos gerados.

2. Conscientização: Aumento da conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre os participantes.

Benefícios:

1. Melhoria da Imagem: A implementação de práticas sustentáveis melhora a imagem da festa.

2. Incentivo à Conscientização: A festa incentiva a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

3. Benefícios para o Meio Ambiente: A implementação de práticas sustentáveis tem benefícios positivos para o meio ambiente.

2025-PZJD9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/07/2025 10:50 PÁGINA 39 / 41

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LAIR DA PENHA CEBIN
CIDADÃO
assinado em 21/07/2025 09:57:34 -03:00

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 21/07/2025 09:37:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/07/2025 10:50:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PZJD9G